

Destaque:

4.º Maior Produtor de Suínos do RS

5.º Maior Produtor de Leite do RS

17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 011, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEM-PO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EX-CEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2018, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
01	Agente de Saúde micro área 08	40 horas	R\$ 1.206,93
02	Auxiliar de docente	22 horas	R\$ 1.160,05
		30 horas	R\$ 1.581,87

Art. 2º - As especificações exigidas para as contratações de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único- Para as funções que não integram o Plano de Carreira as atribuições encontram-se no quadro dos servidores públicos.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

Art. 4º - Os contratos serão rescindidos automaticamente quando da nomeação e posse de aprovação em Concurso Público Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:

- 4.º Maior Produtor de Suínos do RS
- 5.º Major Produtor de Leite do RS
- 17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 26 DE FEVE-

REIRO DE 2018.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



Destaque:

4.º Maior Produtor de Suínos do RS 5.º Maior Produtor de Leite do RS

17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a contratação temporárias de Auxiliar de docente que irão atuar na rede de apoio ao ensino.

Diante da necessidade de atender alunos especiais, incluídos nas classes regulares, na Escola EMEI e na EMEB, considerando o aumento da demanda de crianças neste inicio do ano letivo, se faz necessária tais contratações.

Quanto ao Agente de Saúde para a microarea 08, se faz necessária a contratação, pois o contrato do Agente de Saúde que lá trabalhava expirou, e para não haver prejuízos a população daquela região, depende de nova contratação.

Destaca-se que durante o presente exercício será realizado concurso público para sanar o déficit de profissionais que realizam atividades contínuas da administração.

Considerando a necessidade de apreciação e urgência rogamos pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal